

*

GUSTAVO CAPONI

APROXIMAÇÃO POPPERIANA À DISTINÇÃO *EXPLICAÇÃO-COMPREENSÃO*

IN

PAULO OLIVEIRA

(ED.)

ENSAIOS SOBRE O PENSAMENTO DE KARL POPPER

[ISBN 978-85-65531-02-3]

CURITIBA: CÍRCULO DE ESTUDOS BANDEIRANTES, 2012.

PP.198-209

Livro eletrônico disponível em:

<http://www.pucpr.br/circuloestudos/publicacoescirculo.php>

Copyright © 2012

Todos os direitos desta edição reservados ao
CÍRCULO DE ESTUDOS BANDEIRANTES

OLIVEIRA, Paulo Eduardo de (org.)

Ensaio sobre o pensamento de Karl Popper / Paulo Eduardo de Oliveira (org.). Curitiba: Círculo de Estudos Bandeirantes, 2012.

ISBN

978-85-65531-02-3

1. Filosofia. 2. Filosofia da Ciência. 3. Epistemologia.
4. Filosofia Política.

Inclui bibliografia.

CAPÍTULO 11
APROXIMAÇÃO POPPERIANA À DISTINÇÃO
EXPLICAÇÃO-COMPREENSÃO

Gustavo Caponi

Em *Miséria do Historicismo*, Popper (1973, p. 145) sustentou que não havia nenhuma diferença metodológica essencial entre as ciências humanas e as ciências naturais. Ambos os conjuntos de disciplinas, dizia ele ali, obedecem a tentativas de construir e contrastar explicações causais dos fenômenos estudados em um e outro caso: sejam eles *sociais* ou *naturais*. Mas, em escritos posteriores, essa posição foi revisada, e a mesma noção de *análise situacional*, que inicialmente tinha sido proposta para caracterizar um mero recurso heurístico que se utilizaria na construção de supostas *explicações nomológico-dedutivas* da ação humana (POPPER, 1973, p. 163ss), começou a ser identificada com a noção de *compreensão objetiva* (POPPER, 1978, p. 25; 1974, p. 177).

Este último conceito foi introduzido por Popper (1978, p. 25) para caracterizar a operação teórica distintiva e comum a todas as ciências humanas: uma operação cuja peculiaridade consistiria em que, ao executá-la, já não pensamos a ação humana como um comportamento cuja descrição pode-se deduzir de uma conjunção de condições iniciais e enunciados nomológicos, mas a consideramos como uma resposta adequada para determinada *situação problema* cuja reconstrução conjectural constitui justamente aquilo que denominamos 'compreensão'. E o que essa reconstrução nos

mostraria é como, dada uma determinada equação entre as metas de um agente, seus valores e as informações com as quais ele conta, o percurso de ação por ele escolhido pode ser considerado como o mais indicado, o mais oportuno ou o mais conveniente e aceitável para resolver a *situação-problema* na qual dito o agente está inserido.

COMPREENSÃO E RACIONALIDADE

Pode-se caracterizar a *compreensão objetiva* como obedecendo a uma estrutura silogística muito simples, cuja conclusão (C) é uma descrição da ação ou opção que queremos compreender e cujas premissas são: (A) uma descrição das supostas metas do agente e (B) uma descrição, não só das informações e das teorias, mas também das pautas axiológicas às quais obedece a sua opção. Assim, é possível representar esse tipo de raciocínio com este esquema geral:

- (A) A meta do agente X é Y.
- (B) Considerando as teorias, informações e pautas axiológicas de X, Z é o melhor e mais aceitável dos recursos ou caminhos disponíveis para obter Y.
- (C) X opta por (realizar, empreender ou apelar a) Z.

Mas se o que nos interessa é, justamente, explicitar a forma e a lógica dessa operação chamada *compreensão*, um esquema tão simples e claro como esse que acabamos de propor só pode nos servir para mostrar que a ideia popperiana de *análise situacional* parece supor algo a mais do que a mera referência às metas e pautas cognitivas ou axiológicas do agente cuja ação ou opção nós queremos compreender. E esse algo a mais, tal como o próprio Popper (2010, p. 351) apontou, não é outra coisa que esse princípio “conhecido na literatura como *princípio de racionalidade*” segundo o qual “os agentes

sempre agem de maneira apropriada à situação em que se encontram”. Entende-se aqui, é claro, que os fins e as atitudes de tais agentes são os elementos definidores dessa situação (POPPER, 2010, p. 351). Ou, como explicou John Watkins (1974, p. 86):

um indivíduo está imerso em uma *situação-problema* objetiva; ele tem determinadas metas [...] ou possivelmente uma meta única, e ele faz uma apreciação factual, que pode ser uma apreciação errônea, da sua situação problema. O *princípio de racionalidade* diz que ele atuará de um modo apropriado para sua[s] meta[s] e apreciação situacional.

A questão principal, entretanto, reside menos na formulação de dito princípio que na determinação do seu estatuto epistemológico. Assim, uma possibilidade consistiria em pensá-lo como uma espécie de enunciado nomológico, entre inexato e trivial, ao qual, talvez por não contar com uma alternativa melhor ou talvez por motivo dessa mesma trivialidade, nós sempre apelamos na explicação da ação. Mas outra possibilidade diferente seria a de considerá-lo como constituindo uma referência indispensável para toda tentativa de compreender a ação. No primeiro caso, voltaríamos para a posição que Popper (1985, p. 427) já tinha esboçado naquele parágrafo de *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, onde dizia que

a maior parte das explicações históricas faz um uso tácito nem tanto de leis sociológicas e psicológicas triviais, mas do que chamamos [...] a ‘lógica da situação’; quer dizer que, além das condições iniciais que descrevem os interesses, objetivos pessoais e demais fatores da situação [...], essas explicações históricas supõem tacitamente, como primeira aproximação, a lei geral trivial de que as pessoas normais atuam, em geral, de forma mais ou menos racional.

Assim, não só poderíamos concluir que, para Popper, a compreensão não é mais do que um tipo de explicação

nomológica, mas também poderíamos identificar seu *princípio de racionalidade* com aquele enunciado legaliforme que, segundo Churchland (1970), está implícito nas nossas explicações causais da ação. Todavia, e embora o próprio Popper (2010, p. 355-6), por fim, parecesse inclinado a optar por esse modo de ver as coisas, seus escritos também nos dão elementos suficientes para tentarmos esboçar e propor aquela outra maneira de entender o “princípio de agir de maneira adequada à situação” (POPPER, 2010, p. 353) à qual aludi acima: aquela maneira de pensá-lo em que o consideramos não como um mero recurso para a explicação da ação, mas justamente como um princípio metodológico constitutivo e definidor dessa outra operação chamada *compreensão*. Quer dizer: considerando-o como se esse princípio fosse aquilo que propõe e define a forma de toda indagação que, com relação ao sentido da ação, caiba colocar e desenvolver.

Trata-se, em definitivo, de atender à possibilidade de reconhecer que esse enunciado constitui uma “genuína máxima reguladora da pesquisa social” (FARR, 1983, p. 172), cujo lugar na compreensão da ação humana poderia ser pensado como análogo ao lugar que, segundo o próprio Popper, o *princípio de causalidade* ocupa na explicação dos fenômenos físicos, e quando digo isso estou aludindo ao tratamento proposto para esse último princípio na *Lógica da Pesquisa Científica*.

REGRAS METODOLÓGICAS

Na *Lógica da Pesquisa Científica*, na apresentação do *modelo nomológico-dedutivo de explicação*, Popper (1980, p. 59) afirma que, no contexto de uma reflexão metodológica como a que ali está sendo desenvolvida, não é necessário introduzir nenhuma afirmação relativa à aplicabilidade universal desse modelo de explicação, tal como o seria um *princípio de*

causalidade universal, entendido seja como um enunciado empírico, seja como um princípio relativo à constituição da própria experiência. Sob uma perspectiva metodológica, diz, com efeito, Popper (1980, p. 59), basta aceitar a decisão ou cláusula metodológica de que “não abandonaremos a busca de leis universais e de um sistema teórico coerente, nem cessaremos as nossas tentativas de explicar causalmente todo tipo de acontecimento que possamos descrever”.

Quer dizer, a metodologia não somente não precisa apelar para uma frágil ou impossível justificação empírica do *princípio de causalidade*, como a proposta por Mill: ela tampouco requer uma fundamentação metafísica desse princípio. E quando digo isso, não só penso em uma clássica *ontologia determinista*, ou simplesmente *causalista*, mas também aludo, em geral, a qualquer alternativa de apresentar dito princípio, em virtude de argumentos transcendentais, como se fosse constitutivo de toda experiência possível, seja esse o caso de Kant, e sua *segunda analogia da experiência*, ou o caso do *primeiro Wittgenstein* (1987, 6.362), para quem: “o que se pode descrever pode ocorrer também, e o que exclui a lei de causalidade é coisa que tampouco pode ser descrita”.

Trata-se, em resumo, tanto de prescindir de qualquer tentativa de prometer o mundo às nossas hipóteses causais (quer dizer: de garantir *a priori* a sua inteligibilidade), como de evitar toda pretendida justificação dos eventuais, duvidosos e frágeis êxitos obtidos nos nossos esforços por explicar e predizer os fenômenos em termos *nomológico-dedutivos*. Mas, se tais recursos são evitados, não é tanto porque sejam considerados problemáticos, e inclusive ilegítimos, mas por considerar-se que, no contexto de uma reflexão metodológica, nós só necessitamos de uma norma que nos conduza a procurar uma explicação causal aceitável para todo fenômeno físico registrado ou observado. Desse modo, torpemente formulada, essa regra metodológica seria mais ou menos

assim: *Sendo a descrição (C) de um fenômeno X, deve-se formular e testar um conjunto de hipóteses tal que contenha: [1] a descrição (B) de outro fenômeno Y, e [2] a formulação de um enunciado nomológico (A) tal que este estabeleça uma conexão causal entre X e Y.*

Entretanto, muito mais importante do que obter uma formulação mais ou menos elegante e precisa dessa *máxima reguladora da pesquisa física*, é reconhecer que ela, longe de pretender nos oferecer um guia para resolver problemas físicos, o que faz é instituir a forma e o princípio gerador de tais problemas. Ela nos dá, podemos dizer, a pauta do que se espera que saibamos: mas nada nos diz sobre como sabê-lo. Ela nos propõe, em definitivo, um *modo de interrogação*: aquele que é próprio e definidor da Física e de outras ciências naturais, e em cujo contexto, perante um fato qualquer, o pesquisador haverá sempre de se perguntar sob a mediação de que leis, que causas, produziu-se esse fato. E a resposta que se espera para essa pergunta é o que se considerará uma *explicação* do fenômeno constatado.

O PRINCÍPIO DE RACIONALIDADE COMO REGRA METODOLÓGICA

É claro, de todo modo, que nem sempre interrogamos a realidade em termos causais: nem sempre pedimos explicações nomológicas dos fenômenos. Em algumas ocasiões, indagamos o mundo a partir de outra perspectiva, e há alguns fenômenos que não consideramos como efeitos resultantes de uma conjunção de leis naturais e condições iniciais. É o que ocorre nas ciências humanas. Ali as ações, que são os fenômenos a serem explicados, são consideradas, conforme vimos acima, como respostas ou soluções para *situações-problema* que devem ser elucidadas. Nesse caso, já não se atende a essa máxima reguladora, ou *decisão metodológica*, que

nos exige que os fenômenos em estudo sejam explicados nomológico-causalmente: ali se segue o imperativo dessa outra decisão metodológica que muito bem poderíamos chamar *princípio de racionalidade*, ou, inclusive, *princípio da adequação das ações*.

Tal princípio poderia ser formulado da seguinte forma:

Sendo a descrição (C) de um percurso de ação Z escolhido por um agente X, deve-se formular e contrastar um conjunto de hipótese tal que contenha: [1] a atribuição (A) de uma meta E a X, e [2] a enumeração (B) de um conjunto de informações, teorias, preferências e pautas axiológicas, também imputáveis a X, sob cuja consideração Z poderia ser pensado como a melhor, ou mais correta, alternativa disponível para conseguir Y.

É mister não perder de vista, entretanto, que essa versão metodológica do *princípio de racionalidade* já não cumpre nem a função daquele *L1* formulado por Churchland, nem a função daquela grosseira e inexata aproximação ao real de que Popper nos falava. O papel dessa regra metodológica não é o de completar a *explicação intencional* explicitando uma premissa tácita que permitiria predizer uma ação em virtude de hipóteses sobre metas, crenças e preferências: seu papel é o de nos dizer qual deve ser a forma de tal *explicação intencional*. Assim, longe de nos ajudar a compreender, o *princípio de racionalidade* nos diz em que consiste a *compreensão* e estipula o que devemos saber para poder afirmar que compreendemos um determinado curso de ação ou uma determinada opção.

Por isso, se essa *máxima reguladora da ação social* não serve como complemento do modelo de explicação teleológica proposto por Von Wright (1980a; 1980b), é simplesmente porque a sua função é justamente a de nos mostrar a forma e sancionar a suficiência desse modelo, indicando-nos que

compreender não é outra coisa que conhecer as pautas cognitivas e axiológicas sob cuja consideração uma ação pode ser pensada como *adequada a um fim*. É nesse sentido que as analogias entre ambas as formulações metodológicas dos *princípios de causalidade* e de *racionalidade* são óbvias e bem-vindas.

Entendido como regra metodológica, o *princípio de causalidade* define a operação epistêmica requerida para tornar inteligível um fenômeno físico, e, desse modo, essa regra marca o rumo à Física e às outras ciências naturais. Enquanto isso, ao ser entendido como regra metodológica, o *princípio de racionalidade* faz o mesmo com a operação requerida para tornar inteligível uma ação, e, desse modo, ele marca o rumo às ciências humanas. O *princípio de causalidade*, poderíamos assim dizer, nos diz o que é explicar causalmente, e o *princípio de racionalidade* nos diz o que é compreender. Mas nenhuma dessas regras, insisto, constitui um recurso para tais operações: nem o *princípio de causalidade* reforça a explicação causal, nem o *princípio de racionalidade* reforça a compreensão.

Notemos, além disso, como a ambas as regras se seguem, de um modo tácito, critérios para avaliar a suficiência dos elementos de julgamento com que contamos para explicar os fenômenos físicos e para compreender a ação humana. Assim, enquanto no primeiro caso o *princípio de causalidade* nos indica que aquilo que aduzimos para explicar um fenômeno deveria ser suficiente para predizê-lo, no referente ao segundo caso o *princípio de racionalidade* parece nos dizer que: *se o curso de ação adotado por determinado agente não se mostra adequado aos objetivos e atitudes que hipoteticamente lhe imputamos, então esse último conjunto de hipóteses deve ser retificado ou ampliado com informação adicional*. E isso significa que, se compreendêssemos cabalmente uma ação, nós deveríamos ser capazes de antecipá-la, sendo que a dificuldade para obter esse feito pode ser considerada como índice de uma falta, ou insuficiência, de

compreensão. Por isso, e como o próprio Popper (2010, p. 354-5) o explica,

sempre que procuramos compreender um ato, inclusive de um louco, usamos o princípio de racionalidade até o limite. Tentamos explicar os atos do louco, tanto quanto possível, por seus objetivos (que podem ser monomaníacos) e pelas *informações* com base nas quais ele age, isto é, por suas convicções (que podem ser obsessões, ou seja, teorias falsas, sustentadas com tamanha tenacidade que se tornam praticamente incorrigíveis). Ao explicar desse modo as ações de um louco, nós as explicamos em termos de nosso conhecimento mais amplo de uma situação problemática, a qual inclui a visão mais estreita que ele tem de sua situação; compreender seus atos significa ver a adequação deles segundo sua visão - loucamente equivocada - da situação problemática.

No estudo da ação humana, desistir da compreensão está tão fora de cogitação, assim como desistir de procurar causas na Física ou na Fisiologia. Contudo, abundar aqui em analogias pode ser menos proveitoso do que chamar a atenção para as diferenças entre as operações de explicar e compreender que os *princípios de racionalidade* e de *causalidade* permitem estabelecer. Assim, do mesmo modo que já se disse que o *princípio de racionalidade* não deve ser considerado como um tipo peculiar, ou precário, de lei científica, também se deve insistir que a compreensão não deve ser entendida como um tipo peculiar, talvez parcial, de explicação causal. Compreender não é determinar as causas de um comportamento, ou mesmo os motivos ou estímulos que o desencadearam. As metas, as teorias, as informações e as pautas axiológicas, sob cuja consideração uma ação pode ser julgada como *adequada a uma situação*, não são a *causa eficiente* dessa ação. A compressão não exibe uma conexão causal: exibe uma conexão teleológica, uma conexão de sentido. E era a isso que eu aludia quando me referia a esses contextos onde a

experiência já não é pensada em termos de relações nomologicamente estabelecidas de causa e efeito, e sim em virtude da dupla *solução-problema*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário entender, por fim, que esse deslocamento no modo de interrogar a experiência tampouco deve ser pensado em termos de auxílio ou de complemento. A compreensão não está chamada a completar, a socorrer, ou mesmo a suplantar a explicação causal quando esta enfrenta fenômenos muito complexos ou muito especiais: ambas as operações respondem a interesses cognitivos diferentes, a modos distintos de interrogar os fenômenos que ficam plasmados em duas regras metodológicas também diferentes. A compressão não pode responder às perguntas que pedem por uma explicação causal, e as explicações causais não satisfazem nossos esforços por compreender. Quando deixamos de considerar um comportamento em termos puramente fisiológicos, quando deixamos de considerá-lo como um movimento ou uma reação passível de explicação, e começamos a entendê-lo como uma ação digna de compreensão, não é porque careçamos de recursos para responder às perguntas do fisiologista, mas porque as próprias perguntas mudaram.

O que queremos saber, o que ignoramos, já não é o mesmo. E o que mudou é, antes de tudo, a própria forma da nossa interrogação: ela passou a ser guiada por outra regra metodológica. Eis aí, pois, a primeira e fundamental diferença entre compreensão e explicação causal que esse *outro enfoque popperiano* da questão nos permite visualizar e destacar.

Por fim, e retornando agora ao jogo de analogias entre os *princípios de racionalidade* e de *causalidade*, no qual antes me demorei, quero também insistir no fato de que as duas regras

permitem caracterizar e distinguir as operações de explicar causalmente e de compreender sem apelar para considerações relativas à constituição da própria experiência. Sendo enunciados puramente metodológicos, essas *máximas reguladoras* da pesquisa definem dois procedimentos cognitivos diferentes sem pressupor nada com relação aos fenômenos aos quais cada um deles aponta. Nem o *princípio de causalidade* promete uma natureza legaliforme e, portanto, explicável, nem o *princípio de racionalidade* promete uma humanidade racional e, portanto, compreensível.

REFERÊNCIAS

CHURCHLAND, Paul. "The logical character of action-explanations". *The Philosophical Review* 79: 214-236, 1970.

FARR, James. "Popper's hermeneutics". *Philosophy of Social Sciences* 13: 157-176, 1983.

POPPER, Karl. **La miseria del historicismo**. Madrid: Alianza, 1973.

_____. **Conocimiento objetivo**. Madrid: Tecnos, 1974.

_____. **La lógica de las ciencias sociales**. México: Grijalbo, 1978.

_____. **La lógica de la investigación científica**. Madrid: Tecnos, 1980.

_____. **La sociedad abierta y sus enemigos, Vol. II**. Buenos Aires: Orbis, 1985.

_____. "O princípio de racionalidade". In: MILLER, David (ed.). **Popper: textos escolhidos** [p. 349-358]. São Paulo: Unesp, 2010.

VON WRIGHT, Georg. **Explicación y comprensión**. Madrid: Alianza, 1980.

_____. "El determinismo y el estudio del hombre" [p.183-204]. In: **Ensayos sobre explicación y comprensión**. Madrid: Alianza, 1980b.

WATKINS, John. "Racionalidad imperfecta". In: **La explicación en las ciencias de la conducta** [p. 80-98]. Madrid: Alianza, 1974.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Tractatus Lógico-Philosophicus**. Madrid: Alianza, 1987.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
SOBRE OS AUTORES	14
TEORIA DAS PROPENSÕES <i>Gerson Albuquerque de Araujo Neto</i>	19
O PLURALISMO DA TESE DO MUNDO 3 DE POPPER <i>João Batista Cichero Sieczkowski</i>	32
POPPER, A DEMARCAÇÃO DA CIÊNCIA E A ASTROLOGIA <i>Cristina de Amorim Machado</i>	50
POPPER E A QUESTÃO DA PSICANÁLISE <i>Ney Marinho</i>	70
ALGUMAS NOTAS SOBRE A COSMOLOGIA DE KARL POPPER <i>Julio Cesar R. Pereira</i>	89
O REALISMO EM POPPER E PEIRCE: UM CONTRAPONTO <i>José Francisco dos Santos</i>	113
A HISTÓRIA DA CIÊNCIA E A EPISTEMOLOGIA DE POPPER <i>Jézio Hernani Bomfim Gutierre</i>	134
AS RELAÇÕES ENTRE POPPER E KUHN <i>Elizabeth de Assis Dias</i>	145

VERDADE E VEROSSIMILHANÇA NA EPISTEMOLOGIA DE POPPER <i>Gelson Liston</i>	169
NOTAS SOBRE A “PROPENSÃO QUÂNTICA” POPPERIANA <i>Raquel Sapunaru</i>	184
APROXIMAÇÃO POPPERIANA À DISTINÇÃO EXPLICAÇÃO-COMPREENSÃO <i>Gustavo Caponi</i>	198
A FILOSOFIA DE KARL POPPER E SUAS IMPLICAÇÕES NO ENSINO DA CIÊNCIA <i>Fernando Lang da Silveira</i>	210
POPPER E A ECONOMIA: EXISTE UM MÉTODO PRÓPRIO PARA AS CIÊNCIAS DA SOCIEDADE? <i>Brena Paula Magno Fernandez</i>	231
INTERVENÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO EM KARL POPPER <i>Solange Regina Marin</i>	252
NOTAS EM TORNO DO DEBATE POPPER-ADORNO <i>Túlio Velho Barreto</i>	274
LINGUAGEM E CONHECIMENTO: KARL POPPER E A QUESTÃO DA COMUNICAÇÃO <i>Marcia Maria Rodrigues Semenov</i>	295
ÉTICA E TOTALITARISMO: A CRÍTICA DE POPPER AO HISTORICISMO E À DOCTRINA DO POVO ESCOLHIDO <i>Paulo Eduardo de Oliveira</i>	314

Ensaaios sobre o pensamento de
KARL POPPER



Paulo Eduardo de Oliveira
(organizador)

